

AUTO DE PENHORA E INTIMAÇÃO DO PRAZO DE EMBARGOS

Aos 19 dias do mês de outubro de 2017, procedi a penhora do(s) seguinte(s) bem(ns) de propriedade da parte executada, ficando a mesma devidamente **INTIMADO DO PRAZO DE QUINZE DIAS PARA A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS**:

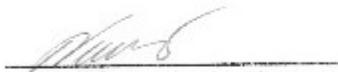
- uma geladeira sans gás prata de vidro brilho avaliada em R\$ 2.500,00
 - um notebook Acer Aspire Z3642, 4 GB memória RAM, HD 300GB, processador Intel i3, avaliado em R\$ 500,00
 - um fogão industrial 6 bocas avaliado em R\$ 500,00
 - um processador de alimentos marca Sile avaliado em R\$ 700,00
 - uma balança digital 5kg avaliada em R\$ 300,00
 - um refrigerador estufa sem铭co transparente avaliado em R\$ 320,00
 - uma chapéu a seco para lanches, um macacão modelo operante, 4 sacos medidos e um cílico
 - um cilindro de ferro industrial G. Flanit, avaliado em R\$ 2.000,00
- Total da avaliação R\$ 7.300,00
-
-
-
-
-
-
-
-

Feita a penhora, o(s) bem(ns) foram depositado(s) em mãos da própria parte executada, que aceitou o encargo de fiel depositário(a) do(s) mesmo(s), comprometendo-se, sob as penas da lei, de mantê-los em boa guarda e conservação até ulterior decisão deste Juízo.

Curitiba, 19 de outubro de 2017



Executado
Geovanna Klein Pacheco



Oficial de Justiça